

LEI Nº.: 016/2001.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.-

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE, visando a transferência da importância de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em seis parcelas mensais e consecutivas, como contrapartida para aquisição de uma ambulância 0 KM, que será doada ao município após o pagamento de todas as parcelas.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da publicação do extrato do convênio na imprensa oficial correrão por conta do município.

Art. 2º - O bem, objeto da presente aquisição, será cedido de imediato ao município que terá sua posse, recebendo a propriedade definitiva após a quitação das parcelas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar até o valor acima citado.

Art. 4º - Fica por igual o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos necessários para coberturas oriundas de despesas de registro, licenciamento e seguro obrigatório do referido veículo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 10 de dezembro de 2001.

~ ~ ~